

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG.**

**LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 01/2017- MODO DE DISPUTA ABERTO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO**

**OBJETO:** Alienação de bens móveis – esteiras rolantes instaladas no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP em Belo Horizonte/MG, de propriedade da CODEMIG.

**PROCESSO INTERNO N°:** 354/17 – ECM: 39.051

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 18/10/2017**

**HORÁRIO:** 10h00min (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** Rua Manaus, n° 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350 – Sede da CODEMIG.

**SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>DA DISCIPLINA LEGAL .....</b>	<b>2</b>
<b>DO OBJETO .....</b>	<b>2</b>
<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....</b>	<b>3</b>
<b>DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS .....</b>	<b>4</b>
<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>DA VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>6</b>
<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO .....</b>	<b>6</b>
<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES .....</b>	<b>9</b>
<b>DO JULGAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA .....</b>	<b>10</b>
<b>DO DESEMPATE .....</b>	<b>10</b>
<b>DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES .....</b>	<b>10</b>
<b>DA NEGOCIAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>DOS RECURSOS .....</b>	<b>12</b>
<b>DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>DAS SANÇÕES .....</b>	<b>14</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA CONTRATO .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.....</b>	<b>28</b>

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, CNPJ 19.791.581/0001-55, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº 01/2017 - MODO DE DISPUTA ABERTO** e critério de julgamento **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPEL, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 29 de setembro de 2017, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

## 2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMIG**, disponível no endereço eletrônico [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

## 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CODEMIG**, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a alienação

de 2 (duas) esteiras rolantes instaladas no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP em Belo Horizonte/MG, de propriedade da CODEMIG, permitindo acesso do hall principal (2º andar) e para o mezanino (3º andar), nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

3.2. O valor da avaliação dos bens móveis é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Laudo de Avaliação, elaborado em 22/08/2017, constante do Anexo II.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMIG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPEL, sempre por escrito, por meio do e-mail [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br); ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMIG (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMIG ([www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMIG ([www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.3. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não é permitida a participação em consórcio.

5.5. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.
- 6.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, **deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na mesma hora, dia e local marcados para a abertura da sessão pública (18/10/17, às 10h00min – sede da CODEMIG)**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO III, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

### 6.2.1. Pessoa Física:

- I. Apresentação da Cédula de Identidade, quando se tratar do próprio licitante.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.

### 6.2.2. Pessoa Jurídica:

- I. Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.

- 6.4. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.
- 6.5. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 6.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. O licitante poderá realizar visita técnica no local onde serão executados o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

7.1.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

7.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até dois dias antes da data da abertura da sessão do certame, mediante agendamento prévio. O responsável pelo agendamento da visita técnica será o(a) funcionário(a) da CODEMIG, a Sra. Marina Evangelista Alves, telefones (31) 3271-8483 e (31) 3271-7168.

7.3. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

7.4. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela CODEMIG, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar, até as **10:00 horas do dia 18 de outubro de 2017**, na sede da CODEMIG – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, os **documentos de habilitação e a proposta de inicial de preços** acondicionados em **02 (dois) envelopes distintos**, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.

8.1.1. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMIG, para que os envelopes entregues sejam protocolados. No referido protocolo constará a data e horário da entrega dos envelopes.

8.1.2. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do prazo ou local acima previstos.

8.2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A**

**LICITAÇÃO N°: 01/2017 - Processo Interno 354/17**

**Objeto: Alienação do bem móvel, esteiras rolantes instaladas no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP em Belo Horizonte/MG, de propriedade da CODEMIG.**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - B**

**LICITAÇÃO N°: 01/2017 - Processo Interno 354/17**

**Objeto: Alienação do bem móvel, esteiras rolantes instaladas no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP em Belo Horizonte/MG, de propriedade da CODEMIG**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

8.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

8.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação - CPEL.

8.5. É recomendável que todos os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.6. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

8.7. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

8.8. Os envelopes serão recebidos e protocolados na recepção da **CODEMIG** impreterivelmente até a data e horário previsto no item 8.1, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.

8.9. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

8.10. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.11. A proposta de preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante, contendo, além do preço, os elementos a seguir relacionados:

8.11.1. Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital e especificando o bem móvel a ser adquirido;

8.11.2. Todos os dados qualificativos, bem como: denominação ou razão social do licitante, CPF/CNPJ, Carteira de Identidade/ Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e/ou fax e e-mail, para a feitura do contrato de compra e venda;

8.11.3. A Licitante vencedora deverá depositar em parcela única, no momento da assinatura do contrato de compra e venda, de forma identificada ou transferência eletrônica (TED) na conta corrente da CODEMIG, o valor integral da proposta vencedora.

8.11.4. Conta corrente da CODEMIG para o depósito bancário - Banco Itaú – Ag. 3144 – c/c 08452-6

8.12. A proposta deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação do bem móvel **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme indicado no Anexo II, sendo desclassificadas as propostas com preço inferior ao valor mínimo avaliado.

8.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

8.13.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

8.14. Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

**8.15. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.**

8.16. O rol dos documentos que devem constar no ENVELOPE A – Documentos de Habilitação é aquele constante do item 15 deste Edital.

8.17. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

8.18. As demais regras relativas à habilitação estão disciplinadas no item 15 deste Edital.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. No dia **18/10/17**, às **10 horas**, será aberta, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sede da CODEMIG – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPEL poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes.

9.2. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação – CPEL realizará o credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes A e B.

9.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, será realizada a abertura das propostas de preços, classificando-as, fim de dar início à fase de lances.

9.3.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes darão lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta melhor classificada.

9.3.1.1. Os lances serão realizados pelo valor global do lote.

9.3.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá definir o percentual ou o valor de aumento mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela CPEL, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O licitante poderá solicitar à Comissão Permanente de Licitação - CPEL a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

9.3.5. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

9.3.6. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de maior valor.

9.4. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

9.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será MAIOR OFERTA DE PREÇO.

10.1.1. Encerrada a fase de lances, o julgamento será realizado conforme o critério supramencionado, classificando os licitantes.

## 11. DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA

11.1. Após o julgamento, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, a fase de lances poderá ser reiniciada para definição das demais colocações, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPEL.

11.1.1. No reinício da disputa aberta, os fornecedores classificados em segundo lugar em diante apresentarão novos lances, a fim de melhorarem suas classificações em relação ao primeiro classificado.

## 12. DO DESEMPATE

12.1.1. Havendo empate entre 2 (dois) lances, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar novo lance.
- II. Os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- III. Sorteio.

## 13. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES

13.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade do melhor lance, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- III. Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.2. Se desclassificado o melhor lance, a CPEL iniciará a verificação da efetividade do lance do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

## 14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Verificada a efetividade do melhor lance, será iniciada a fase de negociação com o licitante que o apresentou, objetivando condições mais vantajosas à CODEMIG.

14.2. A critério da CPEL, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela CODEMIG na negociação.

14.3. Se, ultrapassada a fase de negociação e o licitante detentor da melhor proposta permanecer com valor abaixo do valor mínimo previsto, as fases de verificação de efetividade

de lances e de negociação serão reestabelecidas com o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pela proponente de garantia na importância de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme artigo 58, IV da Lei nº 13.303/2016, em cheque-caução, através de cheque cruzado de sua própria emissão, nominal a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, ficando sob a guarda da Gerência Financeira da **CODEMIG**, em sua sede na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.

15.2. O recebimento do cheque-caução pela Gerência Financeira da **CODEMIG** será efetuado no ato da arrematação, tratando-se de condição de habilitação.

15.3. A **CODEMIG**, pela sua Gerência Financeira, fornecerá ao licitante participante o comprovante de recolhimento da caução, no ato de sua entrega, indicando o nome do proponente, o valor caucionado, a identificação do cheque e o imóvel que garante a participação.

15.4. Devem ser constar do **Envelope A** os seguintes documentos:

- I. Cópia de identidade/Contrato Social;
- II. Cópia do CPF/CNPJ;
- III. Informação sobre o estado civil, profissão e endereço residencial, para pessoa física e;
- IV. Comprovante de recolhimento da caução.

15.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

15.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que poderá ser rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação através de decisão devidamente fundamentada, conforme previsto no parágrafo 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15.7. O cheque-caução não será compensado, permanecendo sob a guarda da Gerência Financeira da **CODEMIG**, até a homologação do resultado desta licitação e para o licitante vencedor, após a adjudicação do bem.

15.8. Em caso de negativa do licitante vencedor de efetuar o pagamento ou de adjudicar o bem, o valor da caução será revertido à **CODEMIG**, sob o título de perdas e danos, ficando caracterizada a desistência da formalização do negócio, por parte do licitante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis em cada caso.

15.9. O pagamento do preço, nas condições deste Edital, determinará a concomitante devolução do cheque-caução.

15.10. O cheque caução, referente à proposta vencida, deverá ser retirado pela respectiva proponente ou representante legal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação desta licitação, findo o qual, não sendo procurado, será inutilizado.

15.11. **A não apresentação do comprovante de recolhimento da caução, sua apresentação intempestiva ou com valor inferior, inabilita o proponente.**

15.12. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

- a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sessão pública, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.

16.1.1. A CPEL negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

16.1.2. Nesse momento a CPEL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

16.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEMIG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e deverão ser entregues e protocolados na sede da CODEMIG, devidamente identificados. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMIG, para que as razões e contrarrazões entregues sejam protocoladas. No referido protocolo constará a data e horário da sua entrega.

16.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

16.5. Após a decisão motivada do recurso pela CPEL, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

16.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

16.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMIG – [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

17.1. A CPEL adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

### **18.1. DA FORMALIZAÇÃO**

18.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo IV, sob pena de decadência do direito à contratação.

18.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMIG.

18.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

18.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a CODEMIG convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

**18.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo IV - Minuta do Contrato deste Edital.**

## 19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

19.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG no tocante à aplicação de sanções.

19.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CODEMIG poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

20.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

20.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

20.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMIG.

20.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Laudo de Avaliação;
- **Anexo III** – Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato;
- **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial,
- **Anexo VI** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

20.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

20.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.10. É facultada à CPEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. Em qualquer fase, a CPEL deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

20.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

20.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMIG – [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), garantindo ampla publicidade.

20.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DENISE LOBATO DE ALMEIDA- PRESIDENTE**

**FERNANDA RODRIGUES GUIMARÃES ANDRADE**

**FERNANDA CANÇADO E SILVA**

**FERNANDA PRATES LOPES CANÇADO**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ALIENAÇÃO DAS ESTEIRAS ROLANTES INSTALADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO GOV. ISRAEL PINHEIRO – TERGIP

#### 1. OBJETO

O processo de alienação deverá ser orientado pelos novos dispositivos legais pertinentes previstos na Lei 13.303/16 e no novo Regulamento de Licitações da CODEMIG, seguindo também os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Duas esteiras rolantes instaladas para transporte dos usuários no Terminal Rodoviário, permitindo acesso do hall principal (2º andar) para o mezanino (3º andar), todas nas condições físicas em que se encontram.

Cada uma delas possui comprimento aproximado de 22m, vencendo um desnível de 4,20m, poço com dimensões aproximadas de 1,75mx5,00m e profundidade de 1,20m, sem identificação de fabricante.

As esteiras estão disponíveis para visitação dos interessados no hall principal e mezanino do Terminal Rodoviário, localizado na Praça Rio Branco, 100 – Centro de Belo Horizonte/MG.

#### 2.1 – ITENS PERTENCENTES AO LOTE ÚNICO

O objeto da licitação é formando por lote único, compreendendo todos os componentes pertencentes às esteiras rolantes, seu desmanche, retirada, transporte, cumprindo a escala de trabalho e horários pré-estabelecidos.

Lote único:

- Montagem de tapumes de isolamento provisórios e permanentes, devidamente pintados, da área de trabalho para desmanche das esteiras, conforme dimensões previstas nos croquis anexos,
- Horário permitido para o trabalho: 23:00 às 06:00 da manhã,
- Desmanche, retirada e transporte de todos os componentes pertencentes as 2 esteiras,

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

A referida alienação tem por lastro justificante a necessidade de desocupação urgente da área ocupada pelas esteiras rolantes, tendo em vista as obras de revitalização e reforma do Terminal TERGIP, já licitada e contratada, conforme informado pela GEREN, necessitando estar todo o espaço, hoje ocupado pelas esteiras antigas (objeto da licitação), livre e desimpedido para as adequações necessárias à instalação dos novos equipamentos já adquiridos para o local.

A alienação e desmonte das referidas esteiras justifica-se pela inviabilidade econômica de suas recuperações, manutenções corretivas e/ou preventivas, visto se tratarem de equipamentos obsoletos e inutilizados. Elas foram instaladas por ocasião da construção do Terminal e estão inoperantes desde meados da década de 70. Em diversas tentativas para colocação em operação, não foram obtidos o sucesso desejado. São equipamentos que se encontram

defasados tecnologicamente, não sendo possível sequer identificar o seu fabricante ou mesmo empresas para manutenção.

#### **4. VISTORIA:**

4.1. As esteiras serão alienadas no estado de conservação em que se encontram, entendendo-se que o interessado examinou o equipamento, estanho ciente inclusive que o mesmo não funciona desde meados da década de 70, estando ciente também das ações prévias necessárias para o desmanche e retirada de seus componentes, englobando a permanência dos tapumes instalados, bem como os dias e horários dos serviços conforme cronograma definido neste edital, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.

4.2. As vistorias, deverão ser previamente agendadas no escritório da TERGIP, com os Srs. Hilton Magalhaes Torres e Marina Evangelista Alves, através dos telefones (31) 3271-8483 e (31) 3271-7168, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.

4.3. As vistorias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a abertura da sessão pública, no respectivo endereço.

4.4. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do interessado.

#### **5. DO CRONOGRAMA DE PRAZO E PERÍODO DE MONTAGEM DOS TAPUMES, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTEIRAS**

5.1 O contrato deverá ter prazo de vigência de 90 dias, com prazo de execução dos serviços de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 Deverá ser elaborado cronograma de trabalho entre o Licitante vencedor e a Administração do TERGIP, estabelecendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a montagem dos tapumes, desmontagem e retirada das esteiras, contados a partir da assinatura do contrato de compra e venda, excluindo os dias de grande fluxo de usuários no TERGIP, como os dias que antecedem e os dias de retorno dos feriados prolongados, dias estes que não deverão ocorrer trabalhos de desmanche e remoção devido o alto fluxo de circulação de usuários na Rodoviária, voltando ao trabalho nos dias seguintes.

#### **6. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

6.1 – Instalar os tapumes provisórios para os trabalhos de retirada e desmanche das esteiras rolantes, proibindo o acesso do público usuário do Terminal Rodoviário, nas dimensões previstas nos croquis anexos;

6.2 - Instalar os tapumes permanentes nos espaços deixados pelas mesmas no hall e mezanino após a retirada e desmanche das esteiras rolantes, nas dimensões previstas nos croquis anexos;

6.3 - Retirar do local todos os componentes das esteiras, no prazo máximo e período definidos no item 5. As esteiras e seus componentes, estão sendo ofertados em licitação, sobretudo pela necessidade urgente de desocupação da área onde se encontram instaladas. Transcorrido o prazo, sem que haja a retirada de todos os componentes das esteiras, o arrematante arcará com as despesas de armazenamento, no valor diário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo de até 20 (vinte) dias corridos. Extrapolado tal prazo, o arrematante autoriza o descarte dos bens

que permanecerem no local, sem prejuízo do pagamento das diárias de armazenamento e sem qualquer direito a restituição do valor pago ou abatimento no preço.

6.4 - O licitante vencedor, deverá no ato da arrematação, fornecer um cheque caução no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor arrematado, a título de adiantamento na forma prevista no art. 87, §2º do RILC da CODEMIG, o qual será devolvido após a retirada das esteiras e seus componentes do Terminal Rodoviário ou utilizado para quitação de eventuais diárias de armazenamento.

6.5 – O Licitante vencedor deverá garantir que a desmontagem das esteiras rolantes, a retirada e transporte serão executados por profissionais devidamente equipados com os EPI's específicos, na forma da legislação trabalhista;

6.6 - Todos os custos associados à vistoria, desmonte, retirada e transporte das esteiras e seus componentes arrematados, bem como a instalação e pintura dos tapumes provisórios e permanentes serão de inteira responsabilidade do licitante interessado.

## **7. HABILITAÇÃO DAS ARREMATANTES**

7.1. O processo licitatório é aberto a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no país, regularmente constituída, que esteja em condições legais de exercício e que atendam os requisitos especificados no leilão, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. A Licitante vencedora deverá depositar em parcela única, no momento da assinatura do contrato de compra e venda, de forma identificada ou transferência eletrônica (TED) na conta corrente da CODEMIG, o valor integral da proposta vencedora.

8.2. Conta corrente da CODEMIG para o deposito bancário - Banco Itaú – Ag. 3144 – c/c 08452-6.

## **9 - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Comissão designada na Portaria nº 33/2017

José Ranolfo Resende Santana – GEPAT – Presidente

Marcelo Magno Soares - GEPAT

Ludmar Rodrigues – GEPAT

Hilton Magalhães Torres – TERGIP -

Camilo Souza Fonseca – GEJUR

Gerenciador:

Hilton Magalhães Torres – TERGIP

Fiscal:

Marcelo Magno Soares - GEPAT

Suplente:

Ludmar Rodrigues – GEPAT

## **10. DA ARREMATANTE VENCEDORA**

10.1 - A proposta deverá tomar por base o valor mínimo fixado R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obtido no laudo de avaliação, sagrando-se vencedora a Licitante que oferecer a maior proposta.

BHte. 22/09/2017

**ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO**



**Comitente CODEMIG**

Leloeiro Oficial: Paschoal Costa Neto  
Matrícula JUCEMG nº 564  
23 de Agosto de 2017.



**gpleiloes**  
LEILÕES OFICIAIS ON-LINE E PRESENCIAL

DOC-LD-000-0001-PR-AV-000-0001



### AUTO DE AVALIAÇÃO

1. **Solicitante.**  
Codemig

2. **Data base.**  
22 de Agosto de 2017.

3. **Objeto da avaliação.**  
Avaliação das 02 (duas) Esteiras Rolantes desativadas, Instaladas no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, na Praça Rio Branco, 100 - Centro, Belo Horizonte/MG.

A presente avaliação tem como objetivo atribuir valores mínimos para venda em leilão público oficial. Esta avaliação é realizada pelo leiloeiro oficial conforme Art. 21 da Lei 21.981/32.

4. **Definição de público alvo mediante características dos bens.**

Durante o processo de avaliação, verificamos as características comerciais do lote de bem objetivando identificar o público alvo para venda, sendo posteriormente separados em dois grupos distintos:

a) **Revendedor/Comerciante:** Público que pretende arrematar os bens em leilão para posterior comercialização (revenda) e obtenção de lucro.

5. **Metodologia da avaliação.**

**Revendedor/comerciante:** Inicialmente foi calculado o valor por peso, considerando o preço atual de mercado da sucata mista: Aço carbono, Alumínio, Aço inox, borracha, motores, entre outros.

Após o levantamento do valor de mercado, foram descontadas todas as despesas com desmontagem e remoção do local, considerando a complexidade da atividade.

6. **Considerações finais.**

O público majoritário dos leilões são os Revendedores/comerciantes, sendo que, para os bens direcionados a este público, existe a expectativa de venda de 100% dos ativos. Já os Consumidores Finais possuem menor aderência aos leilões, sendo alcançados eventualmente, reduzindo assim a possibilidade de vendas.

DOC-UD-000-0001-PR-AV-000-0005



### AVALIAÇÃO DOS BENS

Lote	Descrição	Valor mínimo para venda
001	02 Esteiras rolantes desativadas, com aproximadamente: 22 metros de comprimento cada e peso total de aproximadamente de 10 toneladas.	

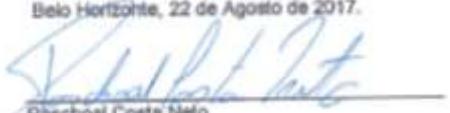






Avaliação: REVENDEDOR/COMERCIANTE.

Belo Horizonte, 22 de Agosto de 2017.

  
 Páscoa Costa Neto  
 Leiloeiro Oficial Público  
 JUCEMG n. 584

Av. N° do Carmo, 1650 - Loja 41 - Carmo  
 CEP 30330-000 - Belo Horizonte - MG

**gplleilões**  
 LEILÕES OFICIAIS  
 GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA

3



### ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### LICITAÇÃO N° 01/2017.

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **LICITAÇÃO N° 01/2017**, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, que representará a Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_ na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número \_\_\_\_\_, podendo ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_. o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA DAS ESTEIRAS ROLANTES INSTALADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO GOV. ISRAEL PINHEIRO – TERGIP, BELO HORIZONTE/MG

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMIG, e a (preencher com a razão social da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, em caixa alta e negrito), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, celebram, em decorrência da **licitação modo de disputa aberto, critério de julgamento “maior oferta de preço” nº 01/2017**, Processo Interno nº 354/17, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

##### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a alienação de 2(duas) esteiras rolantes instaladas para transporte dos usuários no Terminal Rodoviário de Belo Horizonte, as quais permitem o acesso do hall principal (2º andar) para o mezanino (3º andar), todas nas condições físicas em que se encontram. O objeto se encontra na Praça Rio Branco, nº 100, Bairro Centro, em Belo Horizonte/MG.

##### 2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, bem como o edital da licitação **modo de disputa aberto, critério de julgamento “maior oferta de preço”, nº 01/2017** independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

##### 3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

##### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMIG.

##### 5. DO PREÇO

É preciso informar as condições de pagamento no Termo de Referência.

A **CODEMIG**, senhora e legítima proprietária e possuidora, vende os bens móveis descritos na cláusula primeira pelo preço certo e total convencionado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo

pagamento será efetuado pela **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** à vista, na assinatura do contrato de Compra e Venda, mediante depósito em nome da **CODEMIG** ou transferência Eletrônica (TED), na forma prevista no Termo de Referência.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA:

- I. Pagar pontualmente o valor da venda objeto deste contrato.
- II. Pagar todos e quaisquer encargos ou despesas oriundas deste contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMIG:

- I. Transferir à **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, imediatamente após a assinatura do presente instrumento, a posse e direito sobre os bens móveis descritos e caracterizados na cláusula primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou restrições de qualquer natureza, para que dele faça uso, gozo e possa dispor livremente.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMIG, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Marcelo Magno Soares, matrícula 130401, Gerência GEPAT, e email [marcelosoares@codemig.com.br](mailto:marcelosoares@codemig.com.br). E nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr.(a) Ludmar Rodrigues, matrícula 123901, Gerência GEPAT e email [ludmarrodrigues@codemig.com.br](mailto:ludmarrodrigues@codemig.com.br).

## 9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMIG, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

**Parágrafo único.** As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

## 10. DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMIG por terceiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## 11. DA IRRETRATABILIDADE

A presente venda é ajustada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da legislação vigente, obrigando não só os ora contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores, a que título for, a bem e fielmente cumprir todos os itens e condições nele convencionados e que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo único.** As partes contratantes obrigam-se, desde já, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar, bem como a responder pela evicção de direito de acordo com a cláusula “constitui”.

## 12. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
  - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
  - d) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - e) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - f) Razões de interesse da CODEMIG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;



g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **14. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CODEMIG, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG e demais normas aplicáveis.

#### **15. DO FORO**

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**

Preencher com a razão social da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, em CAIXA ALTA e **negrito**  
Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.  
Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG

LICITAÇÃO Nº 01/2017.

Prezados Senhores,

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência apresentamos nossa proposta:

### 1 – QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME: .....

CPF/CNPJ: ..... CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº .....

ENDEREÇO RESIDENCIAL: .....

FONE: ..... E-MAIL: .....

ENDEREÇO COMERCIAL: .....

FONE: ..... FAX: .....

### 2 – PROPOSTA:

ENDEREÇO DOS BENS MÓVEIS: .....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: .....

### 3 – DECLARAÇÃO:

Declaro ao assinar esta proposta, em uma via, que estou de acordo com todas as condições do Edital da Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/, e declaro que aceito o imóvel acima identificado, no estado de conservação em que se encontra e, se minha proposta for a vencedora, assumo o compromisso de efetuar o(s) pagamento(s) no(s) prazo(s) determinado(s), correndo por minha conta, as despesas de transferência de propriedade do imóvel. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)**

**LICITAÇÃO N° 01/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.906/2014.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal